

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS 9ª (NONA), 10ª (DÉCIMA) E DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

## **CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

COMPANHIA ABERTA - CVM Nº 18.287 – CNPJ/MF 02.105.040/0001-23  
Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, São Paulo - SP

no valor inicial de

**R\$ 750.000.000,00**

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

**Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela**



## **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20211-140

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Classificação de Risco Preliminar dos CRA: "AA(exp)sf(bra)", atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda.

Código ISIN dos CRA da 9ª Série: BRCBSCCRA047  
Código ISIN dos CRA da 10ª Série: BRCBSCCRA054  
Código ISIN dos CRA da 11ª Série: BRCBSCCRA062

Distribuído publicamente por

Coordenador Líder	Coordenador	Coordenador	Coordenador	Coordenador
				
<b>BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.</b>	<b>BANCO BRADESCO BBI S.A.</b>	<b>BANCO ITAÚ BBA S.A.</b>	<b>BANCO J. SAFRA S.A.</b>	<b>BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.</b>
Instituição Financeira CNPJ/MF nº 24.933.830/0001-30 Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-923	Instituição Financeira CNPJ/MF nº 06.271.464/0103-43 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000	Instituição Financeira CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132	Instituição Financeira CNPJ/MF nº 03.017.677/0001-20 Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 04538-132	Instituição Financeira CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 (Bloco A), Vila Olímpia São Paulo, SP, CEP 04543-011

Os potenciais investidores, antes de decidirem adquirir os CRA, conforme definido abaixo, devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar, com especial atenção aos Fatores de Risco a que estão expostos, nas páginas 146 a 198 do Prospecto Preliminar. Um exemplar do Prospecto Preliminar poderá ser obtido nos endereços indicados em "Informações Adicionais" abaixo. Os termos aqui utilizados em letras maiúsculas, mas não expressamente definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar.

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA	
<b>Securizadora/Emissora</b>	CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439, 2ª sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.151.402, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 18.287.
<b>Coordenador Líder</b>	BB Banco de Investimento S.A.
<b>Coordenadores</b>	Banco Bradesco BBI S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco J. Safra S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.
<b>Participantes Especiais</b>	Outras instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante a celebração dos Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>Debenturista</b>	BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Valor Mobiliário objeto da Oferta Pública	Os certificados de recebíveis do agronegócio das 9ª (nona), 10ª (décima) e da 11ª (décima primeira) séries da 1ª (primeira) Emissão da Emissora, que terão como lastro as Debêntures (“CRA”).
Devedora e Emissora das Debêntures	Petrobrás Distribuidora S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02.
Série e Emissão	As 9ª (nona), 10ª (décima) e 11ª (décima primeira) séries da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora.
Código ISIN	Código ISIN dos CRA da 9ª Série: BRCBSCCRA047 Código ISIN dos CRA da 10ª Série: BRCBSCCRA054 Código ISIN dos CRA da 11ª Série: BRCBSCCRA062
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Valor Total da Emissão	O Valor Total da Emissão inicial é de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), observado que tal valor poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento), de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, sendo o aumento de até 20% (vinte por cento) em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional e o aumento de até 15% (quinze por cento) em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Suplementar.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 750.000 (setecentos e cinquenta mil) CRA, a serem alocados nas respectivas séries por meio do sistema de vasos comunicantes, observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 e do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA 9ª Serie terão prazo de vigência de 1.467 (mil quatrocentos e sessenta e sete) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de julho de 2022; os CRA 10ª Serie terão prazo de vigência de 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de julho de 2024 e (ii) os CRA 11ª Serie terão prazo de vigência de 2.561 (dois mil quinhentos e sessenta e um) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de julho de 2025, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação dos Patrimônios Separados e/ou de Resgate Antecipado dos CRA e/ou das hipóteses de vencimento antecipado previstas no Termo de Securitização.
Juros Remuneratórios dos CRA 9ª Série	Os CRA 9ª Série farão jus a juros remuneratórios, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a, no máximo, 99,00% (noventa e nove por cento) da Taxa DI, conforme será definido em Procedimento de Bookbuilding a ser conduzido pelos Coordenadores. <b>Esta não representa e nem deve ser considerada, sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.</b>
Juros Remuneratórios dos CRA 10ª Série	Os CRA 10ª Série farão jus a juros remuneratórios, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a, no máximo, 101,00% (cento e um por cento) da Taxa DI, conforme será definido em Procedimento de Bookbuilding a ser conduzido pelos Coordenadores.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Esta não representa e nem deve ser considerada, sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.</p>
Juros Remuneratórios dos CRA 11ª Série	<p>A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, ou seu saldo, atualizado monetariamente conforme o Termo de Securitização, incidirão, de forma anual, juros remuneratórios prefixados correspondentes, no máximo, à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com juros semestrais, com vencimento em 2024, acrescida exponencialmente de remuneração de, no máximo, 0,10% (dez centésimos por cento), a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p> <p>Esta não representa e nem deve ser considerada, sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.</p>
Créditos do Agronegócio	<p>Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora adquirirá junto à Debenturista, mediante o pagamento dos Preços de Aquisição, os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio", do Prospecto.</p> <p>Os Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irreatável, segregado do restante do patrimônio comum da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista no Termo de Securitização.</p> <p>O somatório do valor nominal das Debêntures totalizará R\$1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão das Debêntures.</p> <p>Até a Data de Vencimento a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio DI e os Créditos do Agronegócio IPCA vinculados, respectivamente, aos CRA DI e aos CRA IPCA e agrupados nos respectivos Patrimônios Separados, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.</p>
Atualização Monetária dos CRA DI	<p>Os CRA DI não serão objeto de atualização monetária.</p>
Atualização Monetária dos CRA IPCA	<p>O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme disposto no item 6.1.1 do Termo de Securitização.</p>
Pagamento da Remuneração dos CRA	<p>A Remuneração dos CRA DI deverá ser paga, sem carência, em cada Data de Pagamento da Remuneração, sendo o primeiro pagamento em 16 de janeiro de 2019, conforme previsto no Termo de Securitização.</p> <p>A Remuneração dos CRA IPCA deverá ser paga, sem carência, em cada Data de Pagamento de Remuneração, sendo o primeiro pagamento em 16 de julho de 2019, conforme previsto no Termo de Securitização.</p>
Amortização dos CRA	<p>O pagamento do Valor Nominal Unitário, atualizado, conforme o caso, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto no Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA..</p>
Resgate Antecipado dos CRA	<p>Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência (i) de declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5ª da Escritura de Debêntures; (ii) da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Oferta Compulsória de Resgate Antecipado ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Cláusula 7ª do Termo de Securitização; ou (iii) do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, caso não seja definido o Índice Substitutivo ou Taxa Substitutiva, conforme o caso, de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRA.</p> <p>O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA deverá</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>corresponder ao respectivo Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora.</p> <p>Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma <i>pro rata</i> entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3.</p> <p>O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.</p>
<b>Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA</b>	<p>A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total, com vedação à oferta de resgate parcial, dos CRA DI 9ª Série e/ou dos CRA DI 10ª Série e/ou dos CRA IPCA, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures das respectivas séries, nos termos previstos na Escritura. A Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo, de modo que a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série ensejará exclusivamente a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA DI 9ª Série, assim como a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA DI 10ª Série e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série ensejará exclusivamente a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA IPCA.</p> <p>A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA 9ª Série e/ou os Titulares de CRA 10ª Série e/ou os Titulares de CRA 11ª Série, por meio do Edital de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: (i) o valor do prêmio proposto, conforme o caso, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo; (ii) a data em que se efetivará o Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA; e (iii) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA à Emissora e ao Agente Fiduciário em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá a 10 (dez) dias corridos contados da publicação do Edital de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) se o efetivo Resgate Antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo de CRA, conforme determinado pela Devedora; e (v) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado dos CRA. A apresentação de proposta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos aqui previstos, deverá ser realizada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de manifestação da Devedora sobre a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.</p> <p>A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a quantidade de CRA que serão objeto do Resgate Antecipado dos CRA, com base na manifestação de interesse dos respectivos Titulares de CRA; e (ii) em havendo confirmação da Devedora de que haverá o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA, comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, conforme o caso, informando a respectiva data e o volume do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA serão realizados sobre o valor recebido a título de Resgate Antecipado das Debêntures entre todos os Titulares de CRA ou, na hipótese prevista no item acima, entre todos os Titulares de CRA 9ª Série e/ou os Titulares de CRA 10ª Série e/ou os Titulares de CRA 11ª Série, conforme o caso, que tenham aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA e alcançaram, indistintamente, todos os respectivos CRA, por meio de procedimentos adotados pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.</p> <p>O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.</p>
<b>Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA</b>	<p>A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total, com vedação à oferta de resgate parcial, dos CRA 9ª Série, dos CRA 10ª Série e dos CRA 11ª Série, caso a Devedora realize uma Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos previstos na Escritura. A Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures, de modo que a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série ensejará exclusivamente a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA 9ª Série, assim como a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA 10ª Série e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série ensejará exclusivamente a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA 11ª Série.</p> <p>Recebida a Notificação de Resgate, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, deverá realizar uma Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures, na forma prevista pelo item 7.4.8 do Termo de Securitização.</p> <p>A quantidade de Debêntures a ser resgatada pela Devedora no âmbito da Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures será proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora, desconsiderando-se eventuais frações.</p> <p>Os CRA 9ª Série, CRA 10ª Série e CRA 11ª Série serão resgatados, respectivamente, pelo Preço de Resgate Antecipado da Primeira, Segunda e Terceira Séries, sem qualquer prêmio de resgate.</p>
<b>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</b>	<p>A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados previstos no item 13.1. do Termo de Securitização poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado 9ª Série e/ou do Patrimônio Separado 10ª Série e/ou do Patrimônio Separado 11ª Série, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral 9ª Série e/ou uma Assembleia Geral 10ª Série e/ou uma Assembleia Geral 11ª Série, conforme aplicável, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do respectivo Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário.</p>
<b>Público-Alvo</b>	<p>Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sempre observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na definição de Investidores Qualificados, nos termos dos artigos 9º-B e 9-C da Instrução CVM 539, não existindo quaisquer restrições à transferência dos CRA.</p>
<b>Prazo Máximo de Colocação</b>	<p>O prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início,</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
<b>Classificação de Risco</b>	A Emissora contratou a Fitch Ratings Brasil Ltda. para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar “AA(exp)sf(bra)” aos CRA.
<b>Regime Fiduciário</b>	A EMISSORA INSTITUIRÁ REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DOS CRA, BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NAS CONTAS CENTRALIZADORAS, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA (“ <u>LEI 9.514</u> ”).
<b>Garantias</b>	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha qualquer dos Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.
<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Os recursos líquidos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA (inclusive decorrentes do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar) serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Debenturista, nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures. A Debenturista utilizará referidos recursos oriundos do recebimento do Preço de Aquisição na integralização da totalidade das Debêntures emitidas pela Devedora, nos termos da Escritura.</p> <p>A BR tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio relacionadas à aquisição de etanol diretamente de produtores rurais, para utilização em suas atividades. Os recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures serão destinados integral e exclusivamente à aquisição de etanol diretamente de produtores rurais no âmbito das atividades no agronegócio da Devedora, caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076.</p>
<b>Tributação dos CRA</b>	<p>Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA, na data de elaboração e apresentação do presente material publicitário ao investidor. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação, podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.</p> <p>As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o referido Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p>Outras informações sobre a tributação dos CRA de pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil, dos Investidores domiciliados no Exterior e sobre o IOF aplicável pode ser encontrada na seção “Tributação dos CRA”, no Prospecto Preliminar.</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA</b>	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação. Os CRA DI serão colocados sob o regime de Garantia Firme, até o limite de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da cláusula 4 do Contrato de Distribuição. Os CRA IPCA serão colocados sob o regime de melhores esforços. A Garantia Firme será prestada pelos Coordenadores, desde que: (i) satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) haja, após o Procedimento de Bookbuilding, algum saldo remanescente de CRA não subscrito, observado o limites de subscrição da cláusula 5.12 do Contrato de Distribuição, sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito com base nas respectivas Taxas Máximas, exclusivamente em relação aos CRA DI, a exclusivo critério de cada Coordenador. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: (i) o Registro da Oferta; (ii) a divulgação do “Anúncio de Início de Distribuição Pública da 9ª, 10ª e 11ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização”, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; e (iii) a disponibilização do Prospecto Preliminar definitivo da Oferta aos Investidores. Os Investidores poderão indicar taxas mínimas de Remuneração dos CRA 9ª Série e/ou Remuneração dos CRA 10ª Série e/ou Remuneração dos CRA 11ª Série, conforme o caso, desde que não seja superior, respectivamente, às correspondentes Taxas Máximas, sendo estas taxas condições de eficácia dos Pedidos de Reserva. Os Pedidos de Reserva serão cancelados caso a taxa mínima de Remuneração dos CRA 9ª Série e/ou Remuneração dos CRA 10ª Série e/ou Remuneração dos CRA 11ª Série por ele indicada seja inferior à Remuneração dos CRA 9ª Série e/ou Remuneração dos CRA 10ª Série e/ou Remuneração dos CRA 11ª Série, conforme aplicável, estabelecidas no Procedimento de Bookbuilding. Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores ser superior à quantidade de CRA da Oferta, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores (“Rateio”), sendo atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que, na taxa em que for alcançado o limite de CRA, haverá rateio entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Mais informações sobre o procedimento de distribuição dos CRA, consultar o item, “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 92 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Pedidos de Reserva</b>	<p>No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição dos CRA, uma vez que a Oferta atende ao que preceituam os artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. O recebimento de reservas ocorrerá a partir da data indicada no Aviso ao Mercado.</p>
<b>Lotes Máximos ou Mínimos</b>	<p>Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.</p>
<b>Preço de Integralização e Forma de Integralização</b>	<p>Durante todo o Prazo de Colocação, o Preço de Integralização dos CRA será o correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização até a data da sua efetiva integralização. Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo respectivo Preço de Integralização. Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada. A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>disponível - TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, nas Contas Centralizadoras de Liquidação da Emissora na conta a ser aberta, no Banco Bradesco S.A., sendo a Conta Centralizadora da 9ª Série na agência 3395-2, conta corrente nº 2555-0, a Conta Centralizadora da 10ª Série na agência 3395-2, na conta corrente nº 2556-9 e a Conta Centralizadora da 11ª Série na agência 3395-2, na conta corrente nº 2557-7. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta.</p> <p>A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.</p>
<b>Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA</b>	<p>Os CRA serão emitidos de forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade da custódia eletrônica dos CRA na B3. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome de cada Titular de CRA emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3.</p>
<b>Procedimento de Bookbuilding</b>	<p>No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, para definição: (i) da Remuneração aplicável aos CRA; e (ii) da quantidade de CRA emitida, observado a Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar.</p>
<b>Pessoas Vinculadas</b>	<p>Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam (i) controladores, pessoas física e/ou jurídica, ou administradores da Emissora ou da Devedora ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, pessoas física e/ou jurídica, ou administradores Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; todos desde que sejam Investidores Qualificados.</p> <p>Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva Realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p>
<b>Distribuição, Negociação,</b>	<p>Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, (i) para</p>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

<b>Custódia Eletrônica e Liquidação Financeiras dos CRA</b>	distribuição pública no mercado primário por meio: do (a) MDA, e (b) do DDA, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio: (a) do CETIP21, e (b) do PUMA, ambos administrados e operacionalizados pela B3, em mercados de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.												
<b>Inadequação do Investimento</b>	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.												
<b>Agente Fiduciário e Custodiante</b>	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão de Titulares de CRA. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (21) 3385-4565, por meio do website <a href="http://www.pentagonotrustee.com.br">http://www.pentagonotrustee.com.br</a> , ou por meio do e-mail: <a href="mailto:Operacional@pentagonotrustee.com.br">Operacional@pentagonotrustee.com.br</a> . <u>Atuação do Agente Fiduciário em outras emissões da Emissora:</u> Para fins do Parágrafo 3º, artigo 6º da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, destaca-se que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 11.16 do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.												
<b>Banco Liquidante ou Escriturador</b>	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n.º, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, bem como por realizar serviços de escrituração dos CRA.												
<b>Data Estimada para o Procedimento de Bookbuilding</b>	21 de junho de 2018.												
<b>Data Estimada para Liquidação</b>	12 de julho de 2018.												
<b>Cronograma Indicativo da Oferta</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Ordem dos Eventos</th><th>Eventos</th><th>Data Prevista <sup>(1)</sup></th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td>Publicação do Aviso ao Mercado</td><td>24/05/2018</td></tr><tr><td>2.</td><td>Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor</td><td>24/05/2018</td></tr><tr><td>3.</td><td>Início do Roadshow</td><td>24/05/2018</td></tr></tbody></table>	Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>	1.	Publicação do Aviso ao Mercado	24/05/2018	2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	24/05/2018	3.	Início do Roadshow	24/05/2018
Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>											
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	24/05/2018											
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	24/05/2018											
3.	Início do Roadshow	24/05/2018											

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

4.	Início do Período de Reserva	01/06/2018
5.	Encerramento do Período de Reserva <sup>(4)</sup>	20/06/2018
6.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva <sup>(4)</sup>	20/06/2018
7.	Fechamento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/06/2018
8.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	25/06/2018
9.	Registro da Oferta pela CVM	10/07/2018
10.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup>	11/07/2018
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	11/07/2018
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	12/07/2018
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 <sup>(5)</sup>	13/07/2018
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(3)</sup>	13/07/2018

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 100 do Prospecto.

(2) Nota: Data de Início da Oferta.

(3) Nota: Data de Encerramento da Oferta.

(4) Nota: Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

(5) Nota: Inclusive pelos Coordenadores, na hipótese de exercício da garantia firme por estes prestada.

\*As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e aditamentos, sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Securitizadora e do Coordenador Líder.

## Fatores de Risco da Oferta

*Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.*

*Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a*

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

*situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou a capacidade da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Aquisição de Debêntures poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.*

*O Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.*

*Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Debenturista. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.*

*Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência ao Prospecto Preliminar.*

## **RISCOS DA OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO**

(i) Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA; (ii) Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização; e (iii) Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

## **RISCOS DOS CRA E DA OFERTA**

(i) Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário; (ii) A alocação de CRA entre as três Séries no Procedimento de Bookbuilding pode afetar a liquidez da Série com menor demanda; (iii) Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizado e a data de pagamento dos CRA DI; (iv) Riscos gerais de baixa produtividade; (v) Risco de Resgate Antecipado dos CRA; (vi) Quórum de deliberação em Assembleias Gerais; (vii)

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora; (viii) Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA; (ix) Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA DI; (x) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio; e (xi) Riscos decorrentes do escopo reduzido de auditoria jurídica.

## **RISCOS DAS DEBÊNTURES E DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO**

(i) O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA; (ii) Risco de Vedação à Transferência das Debêntures; (iii) Risco de Vencimento Antecipado e/ou Resgate Antecipado das Debêntures; (iv) Risco de liquidação dos Patrimônios Separados; (v) Riscos de Formalização do Lastro da Emissão; (vi) Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio; (vii) Risco Relativo à Situação Financeira e Patrimonial da Devedora; e (viii) Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade dos Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta do recebimento do pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA DI e/ou dos CRA IPCA, conforme o caso.

## **RISCOS TRIBUTÁRIOS**

(i) Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas; e (ii) Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário.

## **RISCOS DOS REGIMES FIDUCIÁRIOS**

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

## **RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA**

(i) Decisões desfavoráveis em processos judiciais, arbitrais ou administrativos podem afetar a Devedora adversamente; (ii) As operações da Devedora podem ser adversamente afetadas se a Devedora não mantiver parte significativa dos contratos de fornecimento e de franquia da BR Mania e Lubrax+ com revendedores de postos de serviço e franqueados; (iii) A Devedora está exposta a comportamentos incompatíveis com sua ética e padrões de conformidade; (iv) Desdobramentos da Operação Lava Jato podem prejudicar a reputação e afetar os negócios e resultados da Devedora de forma negativa e relevante; (v) A Devedora pode ser afetada substancialmente por violações às leis de combate à corrupção; (vi) A Devedora tem participação societária em dois projetos de usinas Termoeletricas e pode ter que pagar multas decorrentes de atraso no início de suas operações; (vii) A atuação inadequada dos Revendedores e dos franqueados

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

das lojas BR Mania e centros Lubrax+ pode causar efeitos adversos aos negócios da Devedora; (viii) Práticas anticompetitivas podem causar efeito adverso nos resultados da Devedora e discussões junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); (ix) As obrigações relacionadas aos planos de benefícios previdenciários e assistência médica da Devedora podem ser maiores do que foi inicialmente previsto e é possível que seja necessário o aporte de recursos adicionais para o pagamento de tais obrigações; (x) A Devedora identificou deficiências significativas em seus controles internos de relatórios financeiros e contábeis, o que pode resultar em um efeito material adverso sobre os resultados operacionais e condição financeira da Devedora; (xi) A Devedora pode não conseguir desenvolver áreas correlacionadas aos seus negócios; (xii) A Devedora pode perder a concessão do negócio de distribuição de gás natural no Espírito Santo e não ser devidamente ressarcida; (xiii) A dificuldade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso nos resultados operacionais e nos negócios da Devedora; (xiv) A Devedora pode não ser capaz de reduzir seus custos e despesas operacionais e aumentar sua eficiência operacional; (xv) As apólices de seguros da Devedora podem não cobrir ou ser insuficientes para cobrir sinistros que venham a ocorrer; (xvi) A distribuição dos produtos da Devedora pode sofrer um impacto adverso relevante caso as condições climáticas impactem adversamente as logísticas associadas ao seu negócio; (xvii) A Devedora utiliza marcas que pertencem à Petrobras e possui contrato de licenciamento dessas marcas. A não renovação ou rescisão desse contrato pode causar efeito adverso para a Devedora; (xviii) A distribuição dos produtos da Devedora pode sofrer um impacto adverso relevante caso suas atividades, a dos Revendedores ou dos principais fornecedores e prestadores de serviços da Devedora sofram paralisações significativas; (xix) Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, segurança da informação (cybersecurity) e sistemas e serviços de telecomunicações da Devedora podem impactar adversamente suas operações e reputação; (xx) A Devedora pode ser obrigada a substituir sua frota terceirizada caso venham a ser proferidas decisões judiciais que determinem que a Devedora está terceirizando sua atividade fim; e (xxi) O orçamento de investimentos da Devedora está sujeito à aprovação da Petrobras, na qualidade de acionista controlador da Devedora, e do Governo Federal brasileiro. A não aprovação dos investimentos previstos pela Devedora pode afetar adversamente seus resultados operacionais e condições financeiras.

## **RISCOS RELACIONADOS AO CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE DA DEVEDORA**

(i) Informações adicionais descobertas na Operação Lava Jato ou outras investigações podem revelar novas situações causadoras de danos à Petrobras e podem produzir instabilidade no ambiente político e na defesa de litígios; (ii) A União Federal, como controlador indireto da Devedora, pode buscar objetivos distintos dos seus acionistas, o que pode impactar os objetivos econômicos e empresariais da Devedora; (iii) Os interesses da Petrobras, atual controladora direta da Devedora, podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas da Devedora; e (iv) Eventual rebaixamento na classificação de risco da Petrobras poderá gerar um rebaixamento da classificação de risco da Devedora.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## RISCOS RELACIONADOS FORNECEDORES DA DEVEDORA

(i) A Devedora e o setor de distribuição de combustíveis no Brasil são substancialmente dependentes do fornecimento de combustíveis derivados de petróleo pela Petrobras. Qualquer interrupção no suprimento de combustíveis derivados do petróleo pela Petrobras poderá afetar, negativa e substancialmente, a capacidade da Devedora de distribuir combustíveis aos seus clientes; (ii) Os fornecedores contratados pela Devedora podem não ser capazes de entregar produtos ou realizar os serviços nos prazos que a Devedora necessita; e (iii) Os resultados da Devedora podem ser impactados negativamente pela perda de exclusividade na distribuição de determinados produtos da Petrobras.

## RISCOS RELACIONADOS CLIENTES DA DEVEDORA

(i) A Devedora está exposta a riscos de crédito e inadimplência de seus clientes; (ii) A alta concentração no mercado de aviação brasileiro pode impactar nos resultados da Devedora; (iii) O segmento operacional de Aviação pode ser impactado negativamente por conta da internacionalização das companhias aéreas; e (iv) A Devedora pode não conseguir renovar o Acordo de Parceria para o fornecimento de produtos químicos à área de E&P da Petrobras.

## RISCOS RELACIONADOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A DEVEDORA ATUA

(i) A Devedora está exposta ao risco de liquidez e pode sofrer efeito adverso caso não honre com suas obrigações financeiras; (ii) Práticas anticompetitivas, evasão fiscal e adulteração de combustíveis no segmento de distribuição de combustíveis podem distorcer os preços de mercado; (iii) Os combustíveis derivados de petróleo concorrem com fontes alternativas de energia. A competição com fontes alternativas de energia e o desenvolvimento de novas fontes no futuro poderão afetar adversamente o mercado de combustíveis derivados de petróleo; (iv) A concorrência no mercado de distribuição de combustíveis pode afetar as margens operacionais da Devedora; (v) Parte das receitas da Devedora provém de vendas de combustíveis a usinas termoelétricas que, se não forem acionadas, podem provocar efeito adverso nos resultados da Devedora; (vi) O mercado brasileiro de lojas de conveniência pode não se desenvolver da forma prevista pela Devedora; e (vii) Interpretações divergentes ou mudanças na interpretação da legislação tributária, podem representar um efeito adverso sobre a condição financeira da Devedora e sobre os resultados de suas operações.

## RISCOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE A DEVEDORA ATUA

(i) A Devedora está sujeita a regulamentos de diversas agências reguladoras e autoridades ambientais, de saúde e de segurança e aos padrões da indústria, que estão se tornando mais rigorosos; e (ii) Preocupações crescentes com as

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

alterações climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais, que podem resultar em aumento de custos operacionais e de custos para cumprimento destas regulações, bem como em menor demanda por produtos da Devedora.

## RISCOS RELACIONADOS A QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS

(i) O armazenamento e o transporte de combustíveis, assim como a produção, o armazenamento e o transporte de produtos petroquímicos, são atividades perigosas e que envolvem riscos de segurança e operacionais inerentes a tais atividades; (ii) As operações de abastecimento de aeronaves são inerentemente sensíveis e erros operacionais e deficiências no controle de qualidade dos combustíveis podem provocar mal funcionamento de aeronaves, podendo provocar acidentes aéreos; e (iii) As atividades realizadas pela Devedora envolvem riscos de impactos nos meios de vida e na dinâmica socioeconômica das comunidades.

## RISCOS RELACIONADOS À BRAF2S

Possibilidade de os Créditos do Agronegócio serem alcançados por obrigações da BRAF2S ou de terceiros.

## RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

(i) O objeto da companhia securitizadora e os patrimônios separados; (ii) Manutenção do registro de companhia aberta; (iii) Não aquisição de créditos do agronegócio; (iv) A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada; (v) A Emissora ou Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta; (vii) Risco Operacional; (viii) Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão; (ix) Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante; e (x) Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e da Devedora.

## RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

(i) Desenvolvimento do agronegócio; e (ii) Riscos climáticos.

## RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

(i) Os negócios da Devedora, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser materialmente afetados pela desaceleração da economia nacional e mundial e pela instabilidade e volatilidade nos mercados financeiros; (ii) Qualquer outro rebaixamento na classificação de crédito do Brasil pode afetar adversamente o preço de negociação das ações de emissão da Devedora; (iii) A alteração da carga tributária incidente sobre as operações da Devedora pode distorcer os preços de mercado e afetar a Devedora negativamente; (iv) A instabilidade do cenário político do país poderá afetar

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

adversamente a Devedora, impactando negativamente os seus resultados operacionais e a sua situação financeira; (v) Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários em todo mundo, inclusive o preço de mercado dos valores mobiliários emitidos pela Devedora; (vi) O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica brasileira podem causar um efeito adverso relevante nas atividades, nos resultados operacionais e no preço das ações de emissão da Devedora; (vii) A inflação e as medidas do Governo Federal para combater a inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem ter um efeito adverso sobre a Devedora e sobre o preço de mercado de suas ações ordinárias; (viii) Risco de variação dos preços de produtos; (ix) Risco cambial; e (x) Risco de taxa de juros; (xi) A Devedora está exposta a riscos de crédito e inadimplência de seus clientes.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## CONTATOS DISTRIBUIÇÃO

Coordenador Líder	Coordenador	Coordenador	Coordenador	Coordenador
				
Fernanda Arraes Antonio Emilio Ruiz Daniel Gallina Bruno Finotello Marcela Andressa  (11) 4298-7000	Rogério Queiroz Dauro Zaltman Denise Chicuta Diogo Mileski Érica Stols  (11) 3371-8560	André Kok Rogério Cunha Felipe Almeida Luiz Felipe Ferraz Ricardo Soares Rodrigo Melo Flávia Neves Andre Lopes  (11) 3708-8800	Guilherme Humberg Januária Rotta Beatriz Aguiar  (11) 3175-7695	Rodrigo Rocha Boanerjes PereiraJoão Silva Marco Brito  (11) 3012-7450

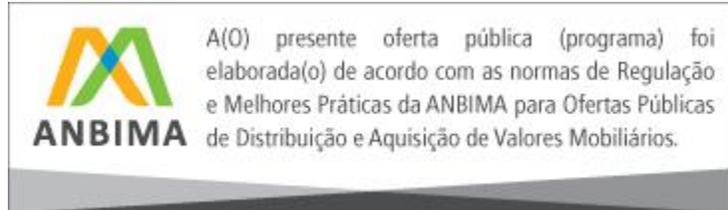
Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- (1) **BB Banco de Investimento S.A.:** [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (neste site clicar em “CRA BR Distribuidora” e então clicar em “Leia o Prospecto Preliminar”);
- (2) **Banco Bradesco BBI:** [https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste *website*, selecionar o tipo de oferta “CRA”, em seguida clicar em “CRA BR Distribuidora” e então clicar em “Prospecto Preliminar”);
- (3) **Banco Itaú BBA S.A.:** <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste *website*, selecionar “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, em “Empresa/Produto”, e “2018”, em “Ano”, em seguida, clicar em “Buscar”. Realizada a busca, clicar em “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, depois em “2018”, “Maio” e, por fim, em “CRA\_BR\_Distribuidora\_Prospecto\_Preliminar”);
- (4) **Banco J. Safra S.A.:** [www.safrabi.com.br](http://www.safrabi.com.br) (neste *website* clicar em “Prospecto Preliminar CRA BR Distribuidora”)
- (5) **Banco Santander (Brasil) S.A.:** <https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> (neste *website* clicar em “Download do Prospecto Preliminar” na seção “CRA BR Distribuidora”);
- (6) **Emissora:** [http://www.cibrasec.com.br/emissoes\\_cra.html](http://www.cibrasec.com.br/emissoes_cra.html) (neste *website*, clicar nas séries 9ª, 10ª e 11ª);
- (7) **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar “Companhias”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias (ITR, DFs, Fats Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)” buscar o nome “Cibrasec” e clicar em “CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, por fim, acessar “download” na seção cujo assunto forem “Prospecto Preliminar CRA DAS 9ª, 10ª E 11ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização”);
- (8) **B3 (Segmento CETIP UTM):** [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) (na categoria “Comunicados e Documentos”, clicar nas respectivas séries de emissão da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização); e

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

- (9) B3 (Segmento BM&FBovespa: [http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, buscar por "CIBRASEC" no campo disponível, em seguida acessar "CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO " e posteriormente clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Aviso ao prospecto preliminar).



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**